

CNPJ: 02.624.843/0001-94 Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000 Tel: 22-38433445

> E-mail: <u>contato@varresaiprev.rj.gov.br</u> www.varresaiprev.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CONDEB Nº 001/2022

Jornal DO M V.S 403/04

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE ALOCAÇÕES DE RECURSOS E DESINVESTIMENTOS.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai – VARRE-SAI*Prev*, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do VARRE-SAI*Prev*;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 2036/2022, de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a decisão unânime, dos membros deste Conselho Deliberativo, tomada na 105ª reunião ordinária, realizada em 25/10/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do VARRE-SAI*Prev*;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do VARRE-SAI*Prev*;

RESOLVE:

- **Art. 1º** As decisões do Comitê de Investimentos do VARRE-SAI*Prev* relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo.
- § 1º Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

CNPJ: 02.624.843/0001-94 Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000 Tel: 22-38433445

E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br www.varresaiprev.rj.gov.br

§ 2° - Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1° poderá ser *ad referendum*, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Deliberativo do VARRE-SAIPrev, 16 de Novembro de 2022.

VINÍCIUS OLIVEIRA DUTRA Presidente do Conselho Deliberativo VARRE-SAI*Prev*

ANO: 04 | N° 403 Imprensa Oficial - Governo Municipal

https://varresai.rj.gov.br/site/diarios oficiais

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022.

Demonstração da Tendência de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64

	FONTE DE RECURSO: 000 - ORDINÁ	RIO
1)	Previsão de Receita para o Exercício de 2022	30.059.086,00
2)	Arrecadação no período de janeiro a outubro 2022	32.513.412,57
3)	Arrecadação no Exercício de 2021	33.100.275,67
	a)Janeiro a outubro - 2021	26.030.344,77
	b)Novembro a dezembro - 2021	7.069.930,90
4)	Créditos Extraordinários abertos no período	0,00
5)	Cálculo da Taxa de Incremento (□	24,91
6)	Arrecadação do Segundo Período de 2022 x	8.830.754,35
	Demonstrativo	
7)	Total do Valor apurado para 2022 inclusive tendência de excesso de arrecadação. (2)+(6)	41.344.166,92
8)	Provável Excesso de Arrecadação (7) - (1)	11.285.080,92

9)	Deduções	2.571.000,00
	Utilizado no decreto nº 2020/2022	654.000,00
	Utilizado no decreto nº 2022/2022	800.000,00
	Utilizado no decreto nº 2038/2022	238.000,00
	Utilizado no decreto nº 2055/2022	879.000,00
10	Saldo disponível (8) -(9)	8.714.080,92

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 17 de novembro de 2022.

SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI – VARRE-SAI*PREV*

RESOLUÇÃO CONDEB Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE ALOCAÇÕES DE RECURSOS E DESINVESTIMENTOS.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai – VARRE-SAI*Prev*, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do VARRE-SAI*Prev*;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 2036/2022, de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a decisão unânime, dos membros deste Conselho Deliberativo, tomada na 105ª reunião ordinária, realizada em 25/10/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do VARRE-SAI*Prev*:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do VARRE-SAIPrev;

RESOLVE:

Art. 1º - As decisões do Comitê de Investimentos do VARRE-SAI*Prev* relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º - Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá ser *ad referendum*, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Deliberativo do VARRE-SAI*Prev*, 16 de Novembro de 2022.

VINÍCIUS OLIVEIRA DUTRA
Presidente do Conselho Deliberativo
VARRE-SAIPrev